



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.265 - DE 16 DE MARÇO DE 1998.

Alt. lei

Inclui programa no Plano Plurianual do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1998, e autoriza a abertura de crédito especial.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município para o período 1998/2001, aprovado pela Lei nº 3.213/97, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1998, aprovada pela Lei nº 3.224/97, passam a ser acrescidas do seguinte programa:

07 - SMVSU
01 - Administração
16 - Transporte
91 - Transporte Urbano
573 - Controle e Segurança de Tráfego Urbano

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender as funções assumidas pelo Município na seguinte classificação:

0701.16915732047 - 3120 - 723	R\$	10.000,00
0701.16915732047 - 3132 - 724	R\$	30.000,00
0701.16915732047 - 3221 - 725	R\$	5.000,00
0701.16915732047 - 4120 - 726	R\$	15.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial servirá de recurso a receita proveniente da arrecadação de multas de trânsito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de março de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.